TERMO ADITIVO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 058/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Quarto Termo Aditivo, que celebram entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2691 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Michelon, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FERNANDO SECRETTI LDTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.021.154/0001-95, com sede na cidade na Avenida Dom Erico Ferrari, n.° 161, Sala A, Centro, Nova Palma/RS, neste ato representada por seu proprietário Fernando Secretti, inscrito no CPF sob o n.° 806.880.470-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**, **Processo Administrativo n° 047/2023 e Edital 032/2023**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, resolvem **ADITAR** o contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DIMINUIÇÃO DA LINHA

ITEM 01
LINHA 24:
RINCÃO DO APPEL III:
VEÍCULO COM 15 LUGARES DISPONÍVEIS

Início da Manhã Primeira Viagem: Com início na propriedade de Cláudio, seguindo pela estrada geral, entrando na fazenda Marca 11 até a propriedade de Vicente Piovesan retornando a estrada geral e seguindo até a Comunidade dos Dois Irmãos, fazendo o retorno e seguindo até a propriedade do senhor Cancian seguindo até Fazenda dos Baios, retornando, indo em direção ao Salão Comunitário da Medianeira.
Percurso do trecho: 42,60 Km

Início da Manhã Segunda Viagem: Após o encontro entre o transporte escolar municipal e o transporte escolar licitado, o mesmo segue em direção a propriedade de Gilberto Santos, indo em direção a propriedade de Daniel Sari, retornando, até propriedade Laura Michelon, seguindo pela estraga geral, indo até a Cotrijuc, retornando pela estrada geral e indo em direção a escola Juraci Edler.
Percurso do trecho: 33,80 Km

Fim da manhã: Partindo da escola Juraci Edler, em direção a estrada geral,indo até a propriedade do senhor Cancian, retornando a estrada geral, indo em direção a Comunidade dos Dois Irmãos, retornando, seguindo em direção a fazenda Marca 11 seguindo até a propriedade do senhor Vicente Piovesan, retornando pela estrada geral e indo em direção a propriedade de Denise Osmari Facco, fazendo o retorno e seguindo na estrada geral em direção a Júlio de Castilhos até a propriedade do senhor Cláudio.
Percurso do trecho: 51,90 Km

Linha com percurso total diário de* 128,30 *Km

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R$ 575,56** (quinhentos e setenta e cinco reais com cinquenta e seis centavos) **por dia de serviço prestado** sendo o total de **R$ 115.112,00** (cento e quinze mil cento e doze reais)**,** para 200 (duzentos) dias letivos.

CLÁUSULA TERCEIRO: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 058/2023.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande/RS, 18 de fevereiro de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito de Pinhal Grande

FERNANDO SECRETTI LDTA
CNPJ n° 02.021.154/0001-95

TESTEMUNHAS: